



Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Ed. Anexo II, sala 209

Fones: 061.225.2327/ 218.3524/25/34/35

FAX: 061.224.8735

CEP: 70.064 - 901 - Ministério da Justiça - Brasília - DF

Conanda @ mj.gov.br

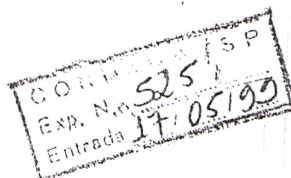
Brasília, 16 de abril de 1999.

Aos

Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ref.: III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prezado(a) Sr(a). Presidente:



O CONANDA, depois de um ano de 1998 de muita ação, da eleição dos novos conselheiros não-governamentais e da renovação de vários conselheiros governamentais realizou sua primeira assembléia neste ano, nos dias 8 e 9 passados.

Tivemos uma pauta bastante intensa, em que destacam-se o plano de aplicação dos recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e o plano de ação do Conanda para este ano de 1999. Sobre o FNCA, ver a carta específica abaixo. Já sobre o plano de ação do Conanda, definimos as datas das assembléias, a data dos encontros com os Conselhos Tutelares das Regiões Sudeste e Sul e a realização da III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os Encontros com os Conselhos Tutelares das Regiões Sudeste e Sul são os que não foram realizados no ano passado devido aos cortes financeiros do Executivo Federal. As datas dos dois encontros foram definidas para 21 e 22 de junho do próximo, em Florianópolis, para a Região Sul, e 24 e 25 de junho no Rio de Janeiro, para a Região Sudeste. Os detalhes sobre esses encontros serão informados em breve.

O grande destaque do plano de ação do Conselho Nacional de Criança e do Adolescente, que é representada no Brasil pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 9069/90. Nessa avaliação, deverá ser considerado o conjunto das políticas públicas e as propostas aprovadas pelas I e II Conferências Nacionais DCA.

O Conselho elaborará um documento-base para subsidiar instâncias municipais e estaduais dessa III Conferência, tanto nas que deverá elaborar uma proposta de documento para ser aprovado na próxima assembleia.

Sabemos que grande parte dos Conselhos Estaduais já tem boa parte de seu plano de ação elaborado. Contudo, acreditamos que a III Conferência poderá ser incluída no seu plano. Por isso, estamos remetendo essas informações gerais e ao mesmo tempo, proclamando seu conselho para se engajar nesse evento.

Nacional será realizada nos dias 22 e 26 de novembro próximo. Já as etapas municipais e regionais deverão ocorrer entre os meses de julho e agosto e as estaduais até final de setembro.

Contamos com seu apoio e compreensão. Que tenhamos um ano exitoso na luta e garantia dos direitos da população infanto-juvenil brasileira.

Atenciosamente,

Charles Roberto Franke

Vice-presidente do Conselho

Prezado (a) Senhor (a) Presidente

Este ano, o CONANDA aprovou recursos no Orçamento da União ao Fundo Nacional para a Criança e do Adolescente – FNCA. Estes recursos são oriundos de uma emenda da Comissão do Constituição e Justiça, aprovada na Câmara dos Deputados e sancionada pelo Presidente da República, sendo destinados, apenas, ao financiamento de projetos que contemplem medidas sócio-educativas. Estes recursos, no valor total de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões), deverão ser aplicados da seguinte forma:

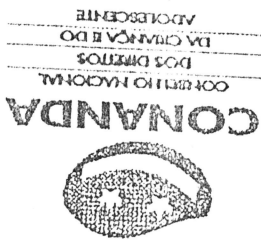
- R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) para custeio - sensibilidade e capacitação;
- R\$ 12.000.000,00 (doze milhões) para investimento - semi-liberdade e internação.

O repasse destes recursos aos Estados, não poderá ser feito pela modalidade Fundo a Fundo, devido a vinculação estabelecida na Emenda.

Sendo assim, o CONANDA, em sua 1ª Assembleia neste ano, realizada nos dias 8 e 9 do mês em curso, resolveu selecionar e financiar projetos relativos às medidas Sócio-Educativas, que contemplem os seguintes critérios:

- tempo de execução de no mínimo três (03) anos de duração;
- explicitar a contrapartida do Estado e alternativas de continuidade e autosustentabilidade;
- ser integrado ao Plano Estadual de Atendimento às Medidas Sócio-Educativas;
- conter Plano de Reordenamento Institucional, com apresentação da proposta jurídico-pedagógica e de infra-estrutura, integrado ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- definir situação/problemas na aplicação das medidas Sócio-Educativas no Estado;
- prever a ampliação gradativa do aporte de recursos estaduais e a consequente redução dos recursos provenientes do Fundo Nacional ao longo dos três (03) anos ou mais da execução do projeto;

Brasília, 09 de abril de 1999.



- seguir o seguinte roteiro de elaboração:

1. Apresentação do projeto;
2. Situação atual e a ser alcançada no prazo mínimo de três (03) anos;
3. Objetivos;
4. Justificativa;
5. Metas;
6. Atividades;
7. Orçamento e contrapartida;
8. Cronograma de execução;
9. Avaliação.

A seleção será classificatória, considerando-se a distribuição geográfica, e os limites de recursos financeiros, devendo ser escolhido pelo menos um projeto de cada Região. A abrangência, o efeito/demonstrativo e o impacto na aplicação das medidas Sócio-Educativas terão significativa relevância. Poderão ser apresentados projetos inéditos ou em execução.

A finalidade desta correspondência é a mobilização, por esse Conselho, do órgão executor das medidas Sócio-Educativas no Estado, para a elaboração de um projeto, considerando o Plano de Aplicação acima descrito. O projeto deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho Estadual e, posteriormente, remetido ao CONANDA, até o dia 30 de junho do ano em curso (data de postagem). Deverão ocorrer visitas aos locais de implantação do projeto, como parte do processo de aprovação e seleção do mesmo.

O CONANDA compromete-se a divulgar à todos os participantes o resultado da seleção e bem como seu processo.

O monitoramento da execução do projeto deverá ser feito, conjuntamente, pelo CONANDA, Conselho Estadual e o órgão executor.

Tendo em vista que os recursos do Fundo são anuais, o CONANDA compromete-se a incluir, nos próximos exercícios, entre as suas prioridades o apoio financeiro à aplicação das medidas Sócio-Educativas. Assim, sugerimos a inclusão dos projetos no Plano Plurianual dos Estados, ora em elaboração, para a garantia de novos recursos.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar o nosso compromisso com os direitos da criança e do adolescente, causa que nos une.

Atenciosamente,

Charles Pranke
CHARLES ROBERTO PRANKE
Vice-Presidente do CONANDA

